



AVISO AO MERCADO

MARFRIG
Global Foods

AVISO AO MERCADO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DA

B RB CAPITAL

RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

COMPANHIA ABERTA - CNPJ nº 02.773.542/0001-22 - CVM nº 18.406
Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 11º andar, CEP 04538-132, São Paulo - SP

LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA

MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

COMPANHIA ABERTA - CNPJ nº 03.853.896/0001-40 - CVM nº 20.788
Av. Queiroz Filho, nº 1.560, Bloco 5, Torre Sabiá, 3º andar, Sala 301 CEP 05319-000, São Paulo - SP

CÓDIGO ISIN DOS CRA: N° BRRBRACRA0H6

**CLASSIFICAÇÃO DE RISCO PRELIMINAR DA EMISSÃO DOS CRA FEITA PELA
STANDARD & POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA.: "brAA+(sf)"**

no valor total de, inicialmente,

R\$250.000.000,00

(DUZENTOS E CINQUENTA MILHÕES DE REAIS)



COORDENADOR LÍDER

COORDENADOR

 **BB INVESTIMENTOS**

 **bradesco bbi**

ASSESSOR LEGAL DOS
COORDENADORES E DA EMISSORA

ASSESSOR LEGAL DA
MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

PINHEIRO NETO
ADVOGADOS

LEFOSSE
ADVOGADOS



AVISO AO MERCADO



MARFRIG
Global Foods

A **RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 11º andar (parte), CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22, com estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE 35300157648, e inscrita na **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS ("CVM")** sob o nº 18.406 ("**Emissora**"), em conjunto com o **BB-BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas, nº 105, 37º andar, Centro, CEP 20031-923, inscrita no CNPJ sob o nº 24.933.830/0001-30, na qualidade de instituição intermediária líder ("**Coordenador Líder**") e **BANCO BRADESCO BBI S.A.** instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 10º andar, Jardim Paulistano, CEP 01.451-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.271.464/0103-43 ("**Bradesco BBI**") e, em conjunto com o Coordenador Líder, "**Coordenadores**", comunicam, nos termos do artigo 53 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("**Instrução CVM 400**"), que foi requerido perante a CVM, em 31 de maio de 2019, o registro de distribuição pública de, inicialmente, 250.000 (duzentos e cinquenta mil) certificados de recebíveis do agronegócio da série única da 4ª (quarta) emissão da Emissora ("**CRA**"), todos nominativos e escriturais, com valor nominal unitário, na data de sua emissão, qual seja, 12 de setembro de 2019 ("**Data de Emissão**"), de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante de, inicialmente, R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) ("**Oferta**" e "**Emissão**", respectivamente), lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos pela **MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.**, sociedade anônima com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº 1.560, Bloco 5, Torre Sabiá, 3º andar, Sala 301, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.853.896/0001-40 ("**Devedora**"), oriundos de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para colocação privada, emitida pela Devedora ("**Direitos Creditórios do Agronegócio**").

A quantidade de CRA poderá ser aumentada em 20% (vinte por cento) dos CRA inicialmente ofertados de acordo com a demanda dos investidores em decorrência da Opção de Lote Adicional (abaixo definida), nos termos do artigo 14, parágrafo 2º da Instrução CVM 400, a ser realizada em conformidade com a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("**Lei 11.076**"), a Instrução CVM 400 e a Instrução da CVM nº 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada ("**Instrução CVM 600**").

A Emissão é regulada pelo Termo de Securitização (conforme abaixo definido) a ser celebrado entre a Emissora e a **SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 717, 10º andar, CEP 04530-001, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("**Agente Fiduciário**").

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Aviso ao Mercado, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído no Prospecto Preliminar (abaixo definido).

1. DELIBERAÇÕES SOBRE A EMISSÃO E TERMO DE SECURITIZAÇÃO

1.1. Aprovações Societárias da Emissão

1.1.1. A Emissora está autorizada a realizar, nos termos do artigo 3º de seu estatuto social, a emissão e a distribuição pública de certificados de recebíveis do agronegócio, sendo que a Emissão e a Oferta foram aprovadas em deliberação tomada na Reunião do Conselho de Administração da Emissora, realizada em 15 de abril de 2019, cuja ata foi registrada perante a JUCESP em 24 de abril de 2019 sob o nº 225.919/19-9 e publicada no DOESP e no DCI em 19 de junho de 2019.

1.2. Termo de Securitização

1.2.1. A Emissão é regulada pelo *“Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 4ª (Quarta) Emissão da RB Capital Companhia de Securitização lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Marfrig Global Foods S.A.”* (**“Termo de Securitização”**), a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário.

2. CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO QUE LASTREIAM A EMISSÃO

2.1. Os CRA serão lastreados em direitos creditórios do agronegócio representados por, inicialmente, 300.000 (trezentas mil) debêntures (**“Debêntures”**) no valor de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), emitidas pela Devedora nos termos do *“Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Marfrig Global Foods S.A.”* (**“Escritura de Emissão”**), observada a possibilidade de redução proporcional da quantidade de Debêntures inicialmente emitida e, por conseguinte, do valor total da emissão das Debêntures até o limite de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões), em razão do não exercício ou do exercício parcial da Opção de Lote Adicional. As Debêntures foram emitidas em favor da Emissora e serão por ela subscritas e integralizadas nos termos do boletim de subscrição das Debêntures.

2.1.1. A Devedora captará recursos por meio da colocação privada das Debêntures em favor da Emissora, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (**“Lei das Sociedades por Ações”**), no âmbito da Operação de Securitização. As Debêntures serão subscritas e integralizadas pela Emissora para fins de constituição do lastro da emissão dos CRA, nos termos da Escritura de Emissão.

2.1.2. Para todos os fins, considera-se **“Operação de Securitização”** a operação financeira de securitização de recebíveis do agronegócio que resultará na emissão dos CRA, à qual os Direitos Creditórios do Agronegócio serão vinculados como lastro com base no Termo de Securitização, que terá, substancialmente, as seguintes características: **(i)** a Devedora emitirá as Debêntures, a serem subscritas e integralizadas pela Emissora, consubstanciando os Direitos Creditórios do Agronegócio; **(ii)** a Emissora realizará, com lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio, a emissão dos CRA, nos termos da Lei 11.076, sob regime fiduciário, conforme o disposto no Termo de Securitização, os quais serão ofertados publicamente no mercado de capitais brasileiro; e **(iii)** a Emissora efetuará a integralização das Debêntures, em moeda corrente nacional, diretamente na conta de livre movimentação, em favor da Devedora.

2.1.3. Adicionalmente, a emissão das Debêntures e a vinculação dos Direitos Creditórios do Agronegócio aos CRA no âmbito da Operação de Securitização foram aprovadas em Reuniões do Conselho de Administração da Devedora, realizadas em 12 de julho de 2019 e 16 de julho de 2019, cujas atas serão registradas na JUCESP e serão publicadas no DOESP e no Jornal “Valor Econômico”.

2.2. O Patrimônio Separado, conforme definido no Termo de Securitização, será composto **(i)** pelos Direitos Creditórios do Agronegócio; **(ii)** pelos valores que venham a ser depositados no Fundo de Despesas, conforme definido no Termo de Securitização; **(iii)** pelos valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora, conforme definido no Termo de Securitização; e **(iv)** pelos bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) a (iii) acima, conforme aplicável.

3. CARACTERÍSTICAS DOS CRA

Apresentamos a seguir um sumário da Oferta. Este sumário não contém todas as informações que um potencial investidor deve considerar antes de decidir investir nos CRA. Para uma melhor compreensão da Oferta, o potencial investidor deve ler cuidadosa e atentamente todo este Aviso ao Mercado e o prospecto preliminar da Oferta (“**Prospecto Preliminar**”), disponível pelos meios indicados neste Aviso ao Mercado, em especial as informações contidas na Seção “Fatores de Risco” do Prospecto Preliminar, bem como nas demonstrações financeiras da Emissora e da Devedora, respectivas notas explicativas e relatório dos auditores independentes, também incluídos no Prospecto Preliminar, por referência ou como anexo.

Emissora e Agente Registrador	RB Capital Companhia de Securitização
Coordenador Líder	BB-Banco de Investimento S.A.
Coordenadores	Coordenador Líder, em conjunto com o Banco Bradesco BBI S.A.
Participantes Especiais	Instituições financeiras autorizadas a operar no sistema de distribuição de valores mobiliários para participar da Oferta, na qualidade de participantes especiais ou coordenador contratado, que poderão ser contratadas no âmbito da Oferta pelo Coordenador Líder, sendo que, neste caso, serão celebrados os contratos de adesão, nos termos do Contrato de Distribuição (cada um, genericamente, “ Contrato de Adesão ”) entre o Coordenador Líder e referidas instituições (“ Participantes Especiais ” e, em conjunto com o Coordenador Líder, as “ Instituições Participantes da Oferta ”).
Agente Fiduciário	SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA. Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 717, 10º andar CEP 04530-001 São Paulo- SP CNPJ: nº 50.657.675/0001-86 At.: Sr. Emilio Alvarez Telefone: (11) 3048-9900 E-mail: fiduciario@slw.com.br Site: slw.com.br Os Investidores poderão ser atendidos por meio do telefone, website ou por meio do e-mail informados acima.

AVISO AO MERCADO

MARFRIG
Global Foods

Agente Custodiante	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2277, conjunto 202 CEP 01452-000 São Paulo, SP CNPJ: 22.610.500/0001-88 At.: Sra. Eugênia Souza Telefone: (11) 3030-7177 E-mail: agentefiduciario@vortex.com.br / custodiante@vortex.com.br Site: https://www.vortex.com.br
Banco Liquidante ou Escriturador	BANCO BRADESCO S.A. , instituição financeira privada, com sede na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12.
Emissão dos CRA	A Emissão será realizada em série única.
Local e Data de Emissão dos CRA	Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sendo que a data de emissão dos CRA será dia 12 de setembro de 2019, conforme será informada por meio do prospecto definitivo da Oferta ("Prospecto Definitivo").
Valor Total da Emissão	Inicialmente, o valor de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"). A Emissora, após consulta e concordância dos Coordenadores e da Devedora, poderá optar por aumentar, total ou parcialmente, a quantidade dos CRA originalmente ofertados, em até 20% (vinte por cento), nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, totalizando até R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) ("Opção de Lote Adicional"). Em qualquer caso, o valor total dos créditos representados pela emissão das Debêntures deverá ser equivalente ao Valor Total da Emissão aumentado pelo exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional.
Quantidade de CRA	Serão emitidos, inicialmente, 250.000 (duzentos e cinquenta mil) CRA. A quantidade de CRA inicialmente ofertada poderá ser aumentada mediante exercício da Opção de Lote Adicional, em até 50.000 (cinquenta mil CRA).
Valor Nominal Unitário	Os CRA terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").
Forma dos CRA	Os CRA serão emitidos sob a forma escritural. Serão reconhecidos como comprovante de titularidade dos CRA: (i) o extrato de posição de custódia expedido pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"),

em nome de cada titular de CRA, considerando a localidade de custódia eletrônica dos ativos na B3; ou **(ii)** o extrato emitido pelo Escriturador em nome de cada titular de CRA, a partir de informações que lhe forem prestadas com base na posição de custódia eletrônica constante da B3.

Regime Fiduciário

Nos termos previstos pela Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada ("**Lei 9.514**"), pela Lei 11.076 e artigo 9º, inciso V da Instrução CVM 600, será instituído regime fiduciário, nos termos da Cláusula 9 do Termo de Securitização, sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como sobre o Fundo de Despesas e todos e quaisquer valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora ("**Regime Fiduciário**").

Garantias

Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA ou sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio.

Prazo

A data de vencimento dos CRA será em 15 de setembro de 2023 ("**Data de Vencimento dos CRA**"), ressalvadas as hipóteses de liquidação do Patrimônio Separado, vencimento antecipado e pagamento antecipado dos CRA previstas no Termo de Securitização.

Atualização Monetária e Remuneração

Não será devida aos titulares de CRA qualquer tipo de atualização ou correção monetária do Valor Nominal Unitário.

A partir da Data de Integralização (inclusive), os CRA farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, determinado percentual da variação acumulada da Taxa DI ao ano prefixado a ser determinado no Procedimento de *Bookbuilding*, limitado a 104,00% (cento e quatro por cento) da variação acumulada da Taxa DI ("**Taxa Máxima**"), conforme definido em Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido), calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis por Dias Úteis decorridos ("**Remuneração**").

Pagamento da Remuneração dos CRA

A Remuneração dos CRA ocorrerá anualmente, nas datas de pagamento de remuneração indicadas na tabela abaixo:

Nº da Parcela	Data de Pagamento de Remuneração dos CRA
1	17 de março de 2020
2	16 de setembro de 2020
3	17 de março de 2021
4	15 de setembro de 2021
5	16 de março de 2022
6	15 de setembro de 2022
7	15 de março de 2023
8	15 de setembro de 2023

Amortização dos CRA

O pagamento da integralidade do Valor Nominal Unitário devido a cada titular de CRA a título de pagamento de Amortização, será realizado em 2 (duas) parcelas, conforme datas e percentuais previstos na tabela abaixo ("**Amortização**").

	Data de Pagamento da Amortização dos CRA	Percentual de Amortização
1	15 de setembro de 2022	50,0000%
2	15 de setembro de 2023	100,0000%

Pagamento Antecipado dos CRA

Conforme previsto no Prospecto Preliminar e no Termo de Securitização, os CRA poderão ser objeto de resgate antecipado, conforme descrito abaixo.

Oferta de Resgate Antecipado

Em caso de exercício, pela Devedora, da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, que, nos termos da Cláusula 4.13.1 da Escritura de Emissão, poderá ser realizada na periodicidade máxima de 1 (uma) vez a cada trimestre, a partir da Data de Integralização e até a Data de Vencimento dos CRA, a Emissora deverá realizar oferta de resgate antecipado dos CRA direcionada à totalidade dos CRA emitidos e integralizados, sendo assegurada a seus titulares igualdade de condições para aceitar a oferta, observado que a proposta de resgate antecipado apresentada pela Emissora deverá abranger a totalidade

dos CRA emitidos e integralizados, conforme oferta de resgate antecipado das Debêntures apresentada pela Devedora e nos termos previstos na Cláusula 7.2 do Termo de Securitização.

Na hipótese de manifestação de interesse pelos titulares de CRA na Oferta de Resgate Antecipado em quantidade excedente ao número máximo de CRA a serem resgatados, será realizado rateio entre os titulares dos CRA que manifestaram interesse na Oferta de Resgate Antecipado, na proporção da quantidade de CRA de cada adesão, sendo desconsideradas quaisquer frações de Debêntures. O rateio será conduzido fora da B3.

Resgate Antecipado Obrigatório

A Emissora deverá realizar o resgate antecipado obrigatório dos CRA, em consequência do exercício pela Devedora do resgate antecipado facultativo das Debêntures, realizado nos termos da Cláusula 4.13.5 e seguintes da Escritura de Emissão, a qualquer momento a partir da Data de Integralização, durante a vigência dos CRA, caso seja verificada obrigação de acréscimo de valores nos pagamentos devidos pela Devedora sob a Escritura de Emissão, em razão de incidência ou majoração de tributos, exceto nos casos em que tal incidência ou majoração de tributos decorra, direta ou indiretamente, de descumprimento pela Devedora de qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão.

Os CRA resgatados antecipadamente em virtude da Oferta de Resgate Antecipado ou do Resgate Antecipado Obrigatório serão obrigatoriamente cancelados pela Emissora.

Vencimento Antecipado

A Emissora ou o Agente Fiduciário e/ou qualquer terceiro que venha a sucedê-la como administradora do Patrimônio Separado vinculado à emissão dos CRA, ou os titulares de CRA, na sua ausência, observada a Cláusula 7.5.2 do Termo de Securitização, poderão declarar antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão nas hipóteses previstas nas Cláusulas 7.5. e 7.5.1 do Termo de Securitização.

O vencimento antecipado dos CRA terá efeitos automáticos nas hipóteses que determinam sua incidência, conforme previsto na Cláusula 7.5 do Termo de Securitização.

A ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado deverá ser prontamente comunicada à Emissora pela Devedora, em prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados de sua ciência.

Caso seja verificada a ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado não automático, desde que não sanado no prazo de

cura aplicável, conforme o caso, a Emissora deverá convocar, no prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis a contar do momento em que tomar ciência do referido evento, uma Assembleia Geral dos CRA, conforme disposto no Termo de Securitização, para que seja deliberada a orientação a ser tomada pela Emissora em relação a eventual decretação de vencimento antecipado das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão. Na Assembleia Geral dos CRA, caso os titulares de CRA que representem pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em circulação votem contrariamente ao vencimento antecipado dos CRA em primeira convocação, o Agente Fiduciário não deverá declarar o vencimento antecipado dos CRA e, no âmbito da Escritura de Emissão, a Emissora não deverá declarar o vencimento antecipado das Debêntures. Na hipótese da referida Assembleia Geral dos CRA não ser realizada em decorrência da não obtenção dos quóruns de instalação previstos no Termo de Securitização (ou seja, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em circulação), será realizada segunda convocação da Assembleia Geral dos CRA, devendo referida Assembleia Geral dos CRA ser realizada no prazo previsto no Termo de Securitização. Caso, em segunda convocação, os titulares de CRA que representem 50% (cinquenta por cento) mais um dos titulares de CRA presentes, a qual, em nenhuma hipótese, poderá ser inferior a 30% (trinta por cento) dos CRA em circulação votem contrariamente ao vencimento antecipado dos CRA, o Agente Fiduciário não deverá declarar o vencimento antecipado dos CRA e, no âmbito da Escritura de Emissão, a Emissora não deverá declarar o vencimento antecipado das Debêntures. Na hipótese de não obtenção do quórum de instalação em segunda convocação ou ausência do quórum necessário para a deliberação em segunda convocação, o Agente Fiduciário deverá declarar o vencimento antecipado dos CRA e, no âmbito da Escritura de Emissão, a Emissora declarar o vencimento antecipado das Debêntures.

Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado

A ocorrência de qualquer um dos eventos previstos na Cláusula 13.1 do Termo de Securitização (“**Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado**”) ensejará a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, sendo certo que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar em até 2 (dois) Dias Úteis contados de sua ciência uma Assembleia Geral dos CRA para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, Patrimônio Separado.

A Assembleia Geral dos CRA, prevista na Cláusula 13.1 do Termo de

Securitização, será convocada mediante publicação de edital no jornal “DCI – Diário Comércio Indústria e Serviços”, por 3 (três) vezes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias e instalar-se-á **(i)** em primeira convocação com a presença de titulares de CRA que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação; e **(ii)** em segunda convocação, com qualquer número, sendo válidas as deliberações tomadas por titulares de CRA que representem no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação.

Em referida Assembleia Geral dos CRA, os titulares de CRA deverão deliberar: **(i)** pela liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou **(ii)** pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberada a administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário ou nomeação de outra instituição administradora, fixando, em ambos os casos, as condições e termos para sua administração, bem como sua respectiva remuneração.

A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência dos Direitos Creditórios do Agronegócio e dos eventuais recursos da Conta Centralizadora integrantes do Patrimônio Separado ao Agente Fiduciário (ou à instituição administradora que vier a ser nomeada pelos titulares de CRA), na qualidade de representante dos titulares de CRA, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRA. Nesse caso, caberá ao Agente Fiduciário (ou à instituição administradora que vier a ser nomeada pelos titulares de CRA), conforme deliberação dos titulares de CRA em Assembleia Geral dos CRA: **(i)** administrar os Créditos do Patrimônio Separado que integram o Patrimônio Separado; **(ii)** esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos Créditos do Patrimônio Separado que lhe foram transferidos; **(iii)** ratear os recursos obtidos entre os titulares de CRA na proporção de CRA detidos; e **(iv)** transferir os Créditos do Patrimônio Separado eventualmente não realizados aos titulares de CRA, na proporção de CRA detidos por cada titular de CRA.

A Emissora obriga-se a, tão logo tenha conhecimento de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, comunicar, em até 1 (um) Dia Útil, o Agente Fiduciário.

A realização dos direitos dos titulares de CRA estará limitada aos Créditos do Patrimônio Separado, nos termos do parágrafo 3º do artigo 11 da Lei 9.514, não havendo qualquer outra garantia prestada por terceiros ou pela própria Emissora.

Independentemente de qualquer outra disposição do Termo de Securitização, em caso de insuficiência dos bens do Patrimônio Separado e não recomposição pela Devedora, o Agente Fiduciário deverá convocar Assembleia Geral dos CRA para deliberar sobre a liquidação do Patrimônio Separado, nos termos do caput do artigo 20 da Instrução CVM 600, incluindo, mas não se limitando: **(i)** a realização de aporte de recursos pelos titulares de CRA; **(ii)** a dação em pagamento dos valores integrantes do Patrimônio Separado; **(iii)** o leilão dos ativos componentes do Patrimônio Separado; ou **(iv)** a transferência dos ativos integrantes do Patrimônio Separado para outra companhia securitizadora ou para o Agente Fiduciário, observando os procedimentos do artigo 14 da Lei 9.514, devendo respeitar o estabelecido acima.

Preço de Integralização e Forma de Integralização

Os CRA serão subscritos no mercado primário e integralizados **(i)** na primeira data de integralização dos CRA (“**Data de Integralização**”), ao Valor Nominal Unitário; e **(ii)** para as demais integralizações, pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração dos CRA, calculada pro rata temporis, desde a primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização (“**Preço de Integralização**”).

O Preço de Integralização será pago à vista em moeda corrente nacional, no ato da subscrição dos CRA, de acordo com os procedimentos da B3 para prover recursos a serem destinados pela Emissora conforme a Cláusula 4.4 do Termo de Securitização.

Os CRA serão integralizados à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional pelo Preço de Integralização. A integralização dos CRA ocorrerá durante todo o Prazo Máximo de Colocação, observados os eventos que ensejam o encerramento da Oferta, conforme previstos no Contrato de Distribuição.

Registro para Distribuição e Negociação

Os CRA serão depositados **(i)** para distribuição no mercado primário por meio **(a)** do MDA e **(b)** do DDA, conforme o caso, administrado pela B3, sendo a liquidação financeira realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da B3; e **(ii)** para negociação no mercado secundário, por meio **(a)** do CETIP 21 e **(b)** do PUMA, administrados e operacionalizados pela B3, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizadas por meio do sistema de compensação e liquidação da B3.

Forma e Procedimento

A distribuição dos CRA será pública, nos termos da Instrução CVM 400, sob regime de Garantia Firme de colocação até o limite de R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais)

a ser prestada (a) pelo Coordenador Líder, até o montante de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) e (b) pelo Bradesco BBI, até o montante de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais). A colocação dos CRA oriundos do exercício total da Opção de Lote Adicional será conduzida sob o regime de melhores esforços.

A Garantia Firme de Colocação, conforme prevista acima, será válida até 16 de setembro de 2019.

Os CRA serão distribuídos publicamente aos Investidores, não havendo fixação de lotes máximos e mínimos, sendo que durante o período compreendido entre os dias 25 de julho de 2019 e 23 de agosto de 2019 (“**Período de Reserva**”), poderão ser apresentados pedidos de reserva, assinados pelos Investidores e entregues aos Coordenadores. O Investidor indicará, durante o Período de Reserva, mediante assinatura do Pedido de Reserva, a quantidade de CRA que deseja subscrever.

A Oferta terá início após (i) cumprimento ou dispensa expressa pelos Coordenadores das Condições Precedentes dispostas no Contrato de Distribuição; (ii) a concessão do registro da Oferta pela CVM; (iii) o depósito para distribuição e negociação dos CRA na B3; (iv) a divulgação do “Anúncio de Início de Distribuição Pública da Série Única da 4ª (Quarta) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da RB Capital Companhia de Securitização Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Marfrig Global Foods S.A.”, nos termos do artigo 52 e 54-A da Instrução CVM 400 (“**Anúncio de Início**”); e (v) a disponibilização do Prospecto Definitivo aos Investidores.

Não será **(i)** constituído fundo de sustentação de liquidez; **(ii)** firmado contrato de garantia de liquidez para os CRA; ou **(iii)** firmado contrato de estabilização de preço dos CRA no âmbito da Oferta.

Pedidos de Reserva

Significam os pedidos de reserva, realizados por qualquer Investidor junto aos Coordenadores durante o Período de Reserva, mediante assinatura do pedido de reserva, sendo que não haverá fixação de lotes máximos ou mínimos.

Roadshow

Após a publicação do presente Aviso ao Mercado e a disponibilização do Prospecto Preliminar, os Coordenadores realizarão apresentações a potenciais investidores (roadshow e/ou apresentações individuais) sobre os CRA e a Oferta. Os materiais publicitários e os documentos de suporte que os Coordenadores pretendam utilizar em tais apresentações aos Investidores não serão previamente submetidos

à aprovação da CVM, porém serão encaminhados à CVM em até 1 (um) Dia Útil após a sua utilização, em linha com o disposto na Deliberação CVM nº 818, de 30 de abril de 2019.

Pessoas Vinculadas

Serão consideradas pessoas vinculadas no âmbito da Oferta, qualquer das seguintes Pessoas: **(i)** Controladores, administradores ou funcionários da Emissora, da Devedora ou de outras pessoas vinculadas à Emissão ou à distribuição dos CRA, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; **(ii)** Controladores ou administradores de qualquer das Instituições Participantes da Oferta; **(iii)** empregados, operadores e demais prepostos de qualquer das Instituições Participantes da Oferta diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; **(iv)** agentes autônomos que prestem serviços a qualquer das Instituições Participantes da Oferta; **(v)** demais profissionais que mantenham, com qualquer das Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; **(vi)** sociedades Controladas, direta ou indiretamente, por qualquer das Instituições Participantes da Oferta; **(vii)** sociedades Controladas, direta ou indiretamente por pessoas diretamente envolvidas na Oferta; **(viii)** cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens “ii” a “v”; e **(ix)** clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas mencionadas nos itens “i” e “viii”, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados (“**Pessoas Vinculadas**”).

Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, caso seja verificado, pelos Coordenadores, excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) da quantidade de CRA (sem considerar os CRA objeto da Opção de Lote Adicional) objeto da Oferta, não será permitida a colocação de CRA a investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas, sendo as intenções de investimento ou os Pedidos de Reserva, conforme aplicável, realizados por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas, automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400., exceto pelas ordens encaminhadas pelo Formador de Mercado, uma vez que o direito de subscrever e a quantidade máxima de valores mobiliários a ser subscrita por este estão divulgados no Prospecto.

Entretanto, caso não seja verificado pelo Coordenador Líder, excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA inicialmente ofertados (sem considerar os CRA objeto de exercício da Opção de Lote Adicional), será permitida a colocação de CRA perante Pessoas

Vinculadas, até o percentual de 100% (cem por cento) do Valor Total da Oferta, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.

Adicionalmente, parte dos CRA destinados aos Investidores será preferencialmente destinada à colocação ao Formador de Mercado, a fim de possibilitar-lhe a atuação como formador de mercado (market maker) dos CRA, garantindo a existência e a permanência de ofertas firmes diárias de compra e venda dos CRA durante o período mínimo de 12 (doze) meses, renováveis, nos termos da legislação aplicável e conforme o Contrato de Formador de Mercado.

Os Coordenadores e a Emissora recomendam aos Investidores interessados na realização das intenções de investimento que **(i)** leiam cuidadosamente os termos e condições estipulados no Termo de Securitização e as informações constantes do Prospecto Preliminar, especialmente na seção “Fatores de Risco”, que trata, dentre outros, sobre os riscos aos quais a Oferta está exposta; **(ii)** verifiquem com os Coordenadores, antes de realizar o seu pedido de reserva, a necessidade de manutenção de recursos em conta corrente ou conta de investimento nele aberta e/ou mantida; e **(iii)** entrem em contato com os Coordenadores para obter informações mais detalhadas acerca dos prazos estabelecidos para a realização do cadastro nos Coordenadores, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados pelo respectivo. Uma vez encerrada a Oferta, os Coordenadores divulgarão o resultado da Oferta mediante divulgação do Anúncio de Encerramento.

Prazo Máximo de Colocação

O prazo máximo para colocação dos CRA será de **(i)** até 6 (seis) meses, contados da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos da regulamentação aplicável, ou **(ii)** até a data de divulgação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro.

Destinação dos Recursos

Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA, inclusive os recursos adicionais provenientes do eventual exercício da Opção de Lote Adicional, serão utilizados exclusivamente pela Emissora para integralizar as Debêntures. Nos termos da Escritura de Emissão, os recursos captados por meio da emissão das Debêntures, desembolsados pela Emissora em favor da Devedora, serão utilizados pela Devedora, integral e exclusivamente, para a aquisição pela Emissora de bovinos (i.e., gado vivo) da **MFG AGROPECUÁRIA LTDA.**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº 1560, 3º andar, sala 315, Torre Sabiá, Vila Hamburguesa, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.938.605/0001-44, devidamente enquadrada como produtora rural, nos termos do artigo 165 da Instrução Normativa

da Receita Federal do Brasil nº 971, de 13 de novembro de 2009 (“**Produtor Rural**”), e de acordo com os “Termos e Condições Gerais de Compra e Venda de Gado”, celebrado pela Devedora para estabelecer os termos e condições que nortearão a compra de gado pela Devedora, junto ao Produtor Rural, em conformidade, ainda, com o parágrafo 1º do artigo 23 da Lei 11.076/04 e do artigo 3º, inciso I e parágrafos 1º, 2º, 7º e 8º, da Instrução CVM 600, bem como o inciso II do parágrafo 4º do artigo 3º da Instrução CVM 600, na forma prevista em seu objeto social e no curso ordinário de seus negócios, até a Data de Vencimento das Debêntures ou até que a Devedora comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos com as Debêntures, o que ocorrer primeiro.

Nos termos da Escritura de Emissão, a Devedora se obrigou a destinar todo o valor relativo aos recursos líquidos captados por meio da emissão de Debêntures na forma acima estabelecida, independentemente da realização de Oferta de Resgate Antecipado, do Resgate Antecipado Obrigatório ou do vencimento antecipado das Debêntures, sendo que caberá ao Agente Fiduciário verificar o emprego de tais recursos, até que seja realizada a destinação de sua totalidade.

Assembleias Gerais

Os titulares de CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral dos CRA, a fim de deliberar sobre matéria de interesse da comunhão dos titulares de CRA, observado o disposto na Cláusula 12 do Termo de Securitização.

Exceto se de outra forma estabelecido no Termo de Securitização, a Assembleia Geral dos CRA instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número de titulares de CRA em Circulação presentes à Assembleia Geral dos CRA.

Adicionalmente, exceto se disposto de outra forma no Termo de Securitização, as deliberações em Assembleia Geral dos CRA serão tomadas pelos votos favoráveis de titulares de CRA que representem 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos votos de CRA em Circulação, em primeira e segunda convocação.

Especificamente para as seguintes matérias, as aprovações, reprovações e/ou propostas de alterações e de renúncias dependerão de aprovação por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos votos favoráveis de titulares de CRA em Circulação, seja em primeira convocação ou qualquer convocação subsequente: **(i)** alteração da Ordem de Pagamentos, da Remuneração, da Amortização e/ou de sua

forma de cálculo e das Datas de Pagamento de Remuneração, bem como outros valores aplicáveis como atualização monetária ou Encargos Moratórios; **(ii)** alteração da Data de Vencimento dos CRA; **(iii)** alterações dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, dos Eventos de Vencimento Antecipado das Debêntures, dos procedimentos ou hipóteses de resgate antecipado, da Oferta de Resgate Antecipado, da Taxa de Administração ou da Taxa Substitutiva; e/ou **(iv)** qualquer alteração na Cláusula 12.9.2 do Termo de Securitização e/ou em qualquer quórum de deliberação das Assembleias Gerais dos CRA previsto no Termo de Securitização ou em qualquer Documento da Operação.

Para fins de realização, pela Devedora, de modificações na Escritura de Emissão que sejam decorrentes das alterações das matérias indicadas acima, as quais exigem quórum qualificado, será exigida a anuência prévia da Emissora, a qual somente será concedida após o voto favorável de titulares de CRA que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação, seja em primeira convocação ou qualquer convocação subsequente, reunidos em Assembleia Geral dos CRA, independentemente de haver uma aprovação expressa de autorização para alteração das Debêntures.

Fundo de Despesas

Será constituído um Fundo de Despesas na Conta Centralizadora.

Classificação de Risco

A Emissora contratou a **STANDARD & POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA. ("Agência de Classificação de Risco")** para a elaboração do relatório de classificação de risco para esta Emissão, a qual atribuiu a nota de classificação de risco preliminar "brAA+(sf)" para os CRA. A classificação de risco da Emissão deverá existir durante toda a vigência dos CRA, devendo tal classificação de risco ser atualizada trimestralmente, com base no encerramento de cada trimestre civil, de acordo com o disposto no artigo 30, parágrafo 6º da Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009.

Audidores Independentes da Devedora

GRANT THORNTON AUDITORES INDEPENDENTES, responsáveis por auditar as demonstrações financeiras dos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2017 e 2018, bem como as informações trimestrais referentes ao período de 3 (três) meses encerrado em 31 de março de 2019, e **BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES SS**, responsáveis por auditar as demonstrações financeiras do exercício social findo em 31 de dezembro de 2016. Para fins do exercício social findo em 31 de dezembro de 2016, os Investidores devem ler a seção "3. Fatores de Risco - Não foi emitida carta conforto no âmbito da Oferta por auditores independentes da Devedora relativa

ao exercício social de 2016” na página 188 do Prospecto Preliminar.

Audidores Independentes da Emissora

Para o exercício social findo em 31 de dezembro de 2016, a BDO RCS Auditores Independentes SS, inscrita no CNPJ sob o nº 54.276.936/0001-79 e, para os exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2017 e 2018, a Grant Thornton Auditores Independentes, inscrita no CNPJ sob o nº 10.830.108/0001-65, sendo o auditor responsável Régis Eduardo Baptista dos Santos (regis.santos@br.gt.com; (11) 3886-5100)

Manifestação de Auditores Independentes do Patrimônio Separado

A **KPMG AUDITORES INDEPENDENTES** foi contratada pela Emissora para auditar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na Instrução CVM 600.

Fatores de Risco

Para uma explicação acerca dos fatores de risco que devem ser considerados cuidadosamente antes da decisão de investimento nos CRA, consultar a Seção “Fatores de Risco”, nas páginas 177 a 212 do Prospecto Preliminar.

*As datas previstas neste Aviso ao Mercado são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e adiamentos, sem aviso prévio, a critério da Devedora, da Emissora e dos Coordenadores.

4. PÚBLICO ALVO DA OFERTA

4.1. Os CRA serão distribuídos publicamente a Investidores Qualificados, investidores não qualificados, Investidores Profissionais e investidores não profissionais (“**Investidores**”), sendo que durante o período de reserva compreendido entre os dias 25 de julho de 2019 e 23 de agosto de 2019, serão apresentados pelos Investidores pedidos de reserva (“**Pedidos de Reserva**”). Não haverá fixação de lotes máximos ou mínimos para a distribuição pública dos CRA aos Investidores. Os Coordenadores, com anuência da Emissora e da Devedora, organizarão a colocação dos CRA perante os Investidores interessados, podendo levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, observadas as regras de rateio proporcional na alocação de CRA em caso de excesso de demanda estabelecidas no Contrato de Distribuição.

4.1.1. Os Coordenadores iniciarão a coleta de Pedidos de Reserva para os Investidores, no âmbito da Oferta, nos termos dos artigos 44 e 45, ambos da Instrução CVM 400, sem fixação de lotes mínimos ou máximos após 5 (cinco) dias da divulgação do Prospecto Preliminar e da publicação deste Aviso ao Mercado. Os Coordenadores adotarão o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores, nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, e dos artigos 44 e 45, ambos da Instrução CVM 400, por meio do qual será definido de comum acordo entre os Coordenadores e a Devedora, **(i)** a taxa da Remuneração aplicável aos CRA, **(ii)** o volume da Emissão, considerando a eventual emissão dos CRA objeto da Opção de Lote Adicional, e **(iii)** a quantidade de CRA

5. REGIME DE DISTRIBUIÇÃO

5.1. Os CRA serão objeto de distribuição pública, nos termos da Instrução CVM 400, sob regime de Garantia Firme de Colocação para a quantidade equivalente a 250.000 (duzentos e cinquenta mil) CRA. O eventual exercício, total ou parcial, de Opção de Lote Adicional, será conduzido sob o regime de melhores esforços de colocação.

5.1.1. A Garantia Firme de Colocação, conforme prevista acima, será prestada pelos Coordenadores, desde que as Condições Precedentes previstas no Contrato de Distribuição tenham sido cumpridas até a data da concessão do registro da Oferta pela CVM, dentro do Prazo Máximo de Colocação. Caso os Coordenadores tenham que exercer a Garantia Firme de Colocação, seu exercício se dará sobre o saldo de CRA não distribuídos na data do Procedimento de *Bookbuilding*, cada um na sua respectiva proporção e limitado a seus respectivos volumes, conforme indicados no Prospecto Preliminar, sendo a liquidação dos CRA realizada considerando a a Remuneração dos CRA máxima de até 104% (cento e quatro por cento) da variação acumulada da Taxa DI.

5.2. A Oferta terá início após: **(i)** o cumprimento ou dispensa expressa pelo Coordenadores das Condições Precedentes dispostas no Contrato de Distribuição; **(ii)** a concessão do registro da Oferta pela CVM; **(iii)** o depósito para distribuição e negociação dos CRA na B3; **(iv)** a divulgação do Anúncio de Início; e **(v)** a disponibilização do Prospecto Definitivo aos Investidores.

5.2.1. O prazo máximo para colocação dos CRA será **(i)** de 6 (seis) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos da regulamentação aplicável, ou **(ii)** até a data de divulgação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro.

5.2.2. A colocação dos CRA junto ao público investidor será realizada de acordo com os procedimentos do MDA e/ou do DDA, conforme o caso, para distribuição no mercado primário, e do CETIP21 e do PUMA, para negociação no mercado secundário, para os CRA eletronicamente custodiados na B3. Caso a Garantia Firme de Colocação seja exercida pelos Coordenadores, os CRA adquiridos poderão ser negociados no mercado secundário através do CETIP21 **(i)** pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Integralização até a data da respectiva revenda, caso a revenda ocorra antes da divulgação do Anúncio de Encerramento; ou **(ii)** por valor acima ou abaixo do seu Valor Nominal Unitário, sem qualquer restrição portanto à sua negociação, caso a revenda ocorra após a divulgação do Anúncio de Encerramento.

5.2.3. Os CRA serão objeto de distribuição pública aos Investidores, sendo que não haverá fixação de lotes máximos ou mínimos. Os Coordenadores, com anuência da Emissora e da Devedora, organizarão a colocação dos CRA perante os Investidores interessados, podendo levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, observadas as regras de rateio proporcional na alocação de CRA em caso de excesso de demanda estabelecidas no Prospecto Preliminar e no Contrato de Distribuição.

5.2.4. Caso, durante o período da Oferta, seja verificado, pelo Coordenador, excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) a quantidade dos CRA (sem considerar os CRA objeto da Opção de Lote Adicional), fica vedada a colocação de CRA perante Pessoas Vinculadas. Caso não seja verificado, pelos Coordenadores, excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) da quantidade dos CRA inicialmente ofertados (sem considerar os CRA objeto da Opção de Lote Adicional, será permitida a colocação de CRA perante Pessoas Vinculadas, até o percentual de 100% (cem por cento) do Valor Total da Oferta, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400

5.3. Aplicar-se-ão aos CRA decorrentes do exercício de Opção de Lote Adicional as mesmas condições e preço dos CRA inicialmente ofertados e sua colocação será conduzida sob o regime de melhores esforços.

5.4. A Emissora, após consulta e concordância prévia dos Coordenadores e da Devedora, poderá optar por aumentar a quantidade dos CRA originalmente ofertada, mediante exercício da Opção de Lote Adicional, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400.

5.5. Os CRA serão destinados aos Investidores de acordo com o procedimento abaixo:

(i) os Investidores interessados em subscrever os CRA deverão apresentar seus respectivos pedidos de reserva a uma das Instituições Participantes da Oferta, e não havendo fixação de lotes mínimos e máximos de investimento. Cada Investidor interessado em participar da Oferta deverá assumir a obrigação de verificar se está cumprindo com os requisitos para participar

da Oferta, para então apresentar suas ordens de investimento até a data do encerramento de Período de Reserva;

(ii) caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA inicialmente ofertados (sem considerar os CRA objeto da Opção de Lote Adicional) não será permitida a colocação dos CRA perante Investidores que sejam Pessoas Vinculadas, sendo que os pedidos de reserva realizados por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente canceladas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400. Caso não seja verificado, pelos Coordenadores, excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) da quantidade dos CRA inicialmente ofertados (sem considerar os CRA objeto da Opção de Lote Adicional), será permitida a colocação de CRA perante Pessoas Vinculadas, até o percentual de 100% (cem por cento) do Valor Total da Oferta, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400;

(iii) caso o total de CRA correspondente aos Pedidos de Reserva admitidos pelos Coordenadores no âmbito da Oferta exceda o Valor Total da Emissão, serão atendidos os pedidos de reserva que indicarem a menor taxa, adicionando-se as intenções de investimento que indicarem taxas superiores até atingir a taxa definida no Procedimento de *Bookbuilding*, sendo que todas os pedidos de reserva admitidos que indicarem a taxa definida no Procedimento de *Bookbuilding* serão rateados entre os Investidores, proporcionalmente ao montante de CRA indicado nos respectivos pedidos de reserva, sendo desconsideradas quaisquer frações de CRA. A regra de rateio acima não se aplica às instituições financeiras contratadas pela Emissora para atuar como formador de mercado, nos termos da regulação da CVM. Visando a otimização da atividade de formador de mercado, a Emissora se compromete, no âmbito do contrato celebrado com o formador de mercado, a atender à totalidade das ordens enviadas pelo formador de mercado inferiores ao percentual da Remuneração definido no Procedimento de *Bookbuilding*, até o limite estabelecido no referido contrato, independentemente do volume total demandado pelos Investidores na Oferta;

(iv) o Valor Total da Emissão poderá ser alterado, tendo em vista a demanda apurada no Procedimento de *Bookbuilding* e a Opção de Lote Adicional;

(v) até o final do Dia Útil imediatamente anterior à data de divulgação do Anúncio de Início, os Investidores serão informados, por meio do seu respectivo endereço eletrônico, ou, por telefone: **(a)** a quantidade de CRA alocada ao Investidor; **(b)** a Remuneração; **(c)** o valor estimado a ser pago pelo Investidor; e **(d)** o horário limite da data de liquidação que cada investidor deverá pagar o Preço de Integralização referente aos CRA alocados nos termos acima previstos ao respectivo Coordenador que recebeu o Pedido de Reserva, com recursos imediatamente disponíveis; e

(vi) a integralização dos CRA deverá ser realizada em moeda corrente nacional, na forma indicada no respectivo Pedido de Reserva. Cada um dos investidores deverá efetuar o pagamento à vista à Instituição Participante da Oferta junto a qual firmou seu Pedido de Reserva em prazo a ser confirmado junto às Instituições Participantes da Oferta. Cada Investidor deverá pagar o Preço de Integralização referente aos CRA que lhe forem alocados à Instituição Participante da Oferta que recebeu o respectivo Pedido de Reserva, com recursos imediatamente disponíveis.

5.5.1. Não haverá distribuição parcial dos CRA, tendo em vista que o regime de garantia firme abarca o Valor Total da Emissão, qual seja, R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), sem considerar o exercício da Opção de Lote Adicional.

6. DECLARAÇÃO DE INADEQUAÇÃO DE INVESTIMENTO

6.1. O investimento em CRA não é adequado aos investidores que: **(i)** necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário brasileiro é restrita; e/ou **(ii)** não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao setor do agronegócio.

7. DATAS ESTIMADAS E LOCAIS DE DIVULGAÇÃO

7.1. A Devedora, a Emissora e os Coordenadores realizarão a divulgação da Oferta mediante a disponibilização de material publicitário referente à Oferta, no período entre a data em que o Prospecto Preliminar for disponibilizado e a Data da Integralização.

7.2. Para mais informações a respeito da Oferta e dos CRA, os interessados deverão se dirigir, a partir desta data, aos endereços e/ou páginas da internet da Emissora, dos Coordenadores, da B3 e/ou da CVM, indicados nos itens 9 e 11 a seguir.

8. CRONOGRAMA TENTATIVO

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista (1)
1.	Publicação do Aviso ao Mercado	17 de julho de 2019
2.	Disponibilização do Prospecto Preliminar ao público investidor	17 de julho de 2019
3.	Início do Período de Reserva	25 de julho de 2019
4.	Encerramento do Período de Reserva	23 de agosto de 2019
5.	Fechamento do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	26 de agosto de 2019
6.	Registro da Oferta pela CVM	11 de setembro de 2019
7.	Divulgação do Anúncio de Início ⁽²⁾	12 de setembro de 2019
8.	Disponibilização do Prospecto Definitivo ao Público Investidor	12 de setembro de 2019
9.	Data de Liquidação Financeira dos CRA ⁽³⁾	13 de setembro de 2019
10.	Divulgação do Anúncio de Encerramento ⁽⁴⁾	17 de setembro de 2019
11.	Data de Início de Negociação dos CRA na B3	18 de setembro de 2019

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Devedora, da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como Modificação de Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400. Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, ver o item “Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta”, na página 132 do Prospecto.

⁽²⁾ Data de início da Oferta, anunciada por meio do Anúncio de Início disponibilizado no website da Emissora, dos Coordenadores, da B3 e da CVM.

⁽³⁾ Data em que será realizada a efetiva subscrição e integralização dos CRA pelos Investidores.

⁽⁴⁾ Data de encerramento da Oferta, a ser anunciada por meio do Anúncio de Encerramento a ser disponibilizado no website da Emissora, dos Coordenadores, da B3 e da CVM.



AVISO AO MERCADO



MARFRIG
Global Foods

9. PROSPECTO PRELIMINAR

9.1. O Prospecto Preliminar estará disponível na data da publicação deste Aviso ao Mercado, nos seguintes endereços e páginas da rede mundial de computadores, em meio físico e eletrônico:

EMISSORA

RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 11º andar (parte) CEP 04.538-132 - São Paulo - SP

At.: Sra. Flavia Palacios

Telefone: (11) 3127-2700 - **E-mail:** servicing@rbcapital.com

Site: www.rbcapitalsecuritizadora.com

Link para acesso direto ao Prospecto: www.rbcapitalsecuritizadora.com (neste website clicar em “OFERTAS PÚBLICAS EM ANDAMENTO” e selecionar “Certificado de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 4ª Emissão da RB Capital Companhia de Securitização”, em seguida clicar em “Prospecto Preliminar”

COORDENADOR LÍDER

BB-BANCO DE INVESTIMENTO S.A.

Rua Senador Dantas, nº 105, 37º andar, Centro - CEP 20.031-923 - Rio de Janeiro – RJ

At.: Sra. Mariana Boeing Rubiniak de Araujo

Telefone: (11) 4298-7000 - **E-mail:** bbbi.securitizacao@bb.com.br

Site: www.bb.com.br/ofertapublica

Link para acesso direto ao Prospecto: www.bb.com.br/ofertapublica (neste website, acessar CRA Marfrig, e clicar em Leia o Prospecto Preliminar).

BRADESCO BBI

BANCO BRADESCO BBI S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 10º andar, Jardim Paulistano - CEP 01.451-000, São Paulo - SP

At.: Sr. Philip Paul Searson

Telefone: (11) 3847-5219 - **E-mail:** philip.searson@bradescobbi.com.br

Site: www.bradescobbi.com.br

Link para acesso direto ao Prospecto: http://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas_Publicas/Default.aspx (neste website, selecionar o tipo da oferta “CRA”, em seguida, no campo relacionado ao “CRA Marfrig”, clicar em “Prospecto Preliminar”).

10. DIVULGAÇÃO DO ANÚNCIO DE INÍCIO E DE ENCERRAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO

10.1. O ANÚNCIO DE INÍCIO, ELABORADO NOS TERMOS DO ARTIGO 52 DA INSTRUÇÃO CVM 400, E O ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO, ELABORADO NOS TERMOS DO ARTIGO 29 DA INSTRUÇÃO CVM 400, SERÃO DIVULGADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 54-A DA INSTRUÇÃO CVM 400, NA PÁGINA DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES: (I) DA EMISSORA; (II) DOS COORDENADORES; (III) DA CVM; E (IV) DA B3.

11. OUTRAS INFORMAÇÕES

11.1. Os investidores que desejarem obter mais informações sobre a Oferta e os CRA, deverão dirigir-se aos endereços ou dependências do Coordenador Líder e/ou da Emissora indicados acima ou, ainda, à CVM, à B3 ao Agente Fiduciário, nos endereços indicados abaixo:

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

Praça Antonio Prado, 48, São Paulo - SP

Site: www.b3.com.br (neste website, acessar “Produtos e Serviços”. Na categoria “Negociação”, acessar “Renda Fixa Pública e Privada” e clicar em “Saiba mais” na categoria “Títulos Privados”. Clicar em “Prospectos”, na categoria “Sobre o CRA” e, no campo “Título”, inserir “RB Capital Companhia de Securitização” e clicar em “Filtrar”. Selecionar a opção referente à Oferta)

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM

Rua Sete de Setembro, 111, Rio de Janeiro - RJ ou

Rua Cincinato Braga, 340, 2º, 3º e 4º andares, São Paulo - SP

Site: www.cvm.gov.br (neste website, acessar em “Informações de Regulados” ao lado esquerdo da tela, clicar em “Companhias”, clicar em “Informações Periódicas e Eventuais de Companhias”, clicar em “Informações Periódicas e Eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)”, buscar “RB Capital Companhia de Securitização” no campo disponível. Em seguida acessar “RB Capital Companhia de Securitização” e posteriormente “Documentos de Oferta de Distribuição Pública” e, por fim, acessar “download” em “Prospecto Preliminar de Distribuição Pública da Série Única da 4ª (quarta) emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da RB Capital Companhia de Securitização”)

SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA.

Rua Dourtor Renato Paes de Barros, nº 717, 10º andar - CEP 04530-001 - São Paulo – SP

At.: Sr. Emilio Alvarez

Telefone: (11) 3048-9900 - **E-mail:** fiduciario@slw.com.br - **Site:** slw.com.br

LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA

As informações incluídas no Prospecto Preliminar serão objeto de análise por parte da CVM, a qual ainda não se manifestou a respeito. O Prospecto Preliminar está sujeito a complementação e correção.

O Prospecto Definitivo estará à disposição dos investidores nos endereços indicados no Anúncio de Início após o registro da Oferta pela CVM.

A Emissora e seu Formulário de Referência não foram objeto de auditoria legal para fins desta Oferta, de modo que não há opinião legal sobre due diligence com relação às obrigações e/ou contingências da Emissora.



AVISO AO MERCADO



MARFRIG
Global Foods

ESTE AVISO AO MERCADO SERÁ PUBLICADO NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DA EMISSORA, DOS COORDENADORES, DA CVM E DA B3 E NO JORNAL “VALOR ECONÔMICO”.

A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS INVESTIMENTOS.

AS INFORMAÇÕES DESTE AVISO AO MERCADO ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E COM O PROSPECTO PRELIMINAR, MAS NÃO OS SUBSTITUEM.

OS INVESTIDORES DEVEM LER A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”, DO PROSPECTO PRELIMINAR, BEM COMO AS SEÇÕES “FATORES DE RISCO”, NO ITEM 4 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, PARA ANÁLISE DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS ANTES DE INVESTIR NOS CRA.

“O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA BEM COMO SOBRE OS CRA A SEREM DISTRIBUÍDOS.”

COORDENADOR LÍDER



BB INVESTIMENTOS

COORDENADOR



bradesco bbi

ASSESSOR LEGAL DOS
COORDENADORES E DA EMISSORA

PINHEIRONETO
ADVOGADOS

ASSESSOR LEGAL DA
MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

LEFOSSE
ADVOGADOS

Pág. 23/23

AVISO AO MERCADO DA OFERTA PÚBLICA DE CRA LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

AVISO AO MERCADO DA OFERTA PÚBLICA DE CRA LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.



(11) 3231-3003
winnerpublicidade.com